



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
Estado de Rondônia
Lei de Criação N.º 376/92 - 13/02/92
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PODER EXECUTIVO



Mensagem N.º 090/2025, de 19 de setembro de 2025.

Senhores Nobres Vereadores,

Com nossos cordiais e respeitosos cumprimentos, submeto à superior deliberação legislativa o projeto de lei apenso, que emenda o artigo 156 da lei 508/2010, estabelecendo nova maneira de cobrança, incluindo na tabela o parâmetro de cobrança para os silos e secadores, que não existia em nosso município esta natureza de atividade quando da criação lei.

O novo parâmetro para os cálculos, lei visa esclarecer as dúvidas quanto a forma de cobrança, bem como estabelecer um novo e mais justo parâmetro para os cálculos.

Visa ainda o incentivo para instalação de novos silos e secadores em no município, e com isto melhorar nossa arrecadação e desenvolvimento, criando com isto, novos postos de trabalhos.

Assim pedimos aos Nobres Vereadores que analisem e por fim votem o referido projeto, a fim de conhecer e aprovarem, a referida proposição.

Sem mais para o momento, renovo votos de estima e consideração.

Rio Crespo - RO, 19 de setembro de 2025.

EDER DA SILVA

Prefeito Municipal de Rio Crespo - RO

Recebido Natiele de Saia

19/09/2025

os 12:22



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
Estado de Rondônia
Lei de Criação N.º 376/92 - 13/02/92
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PODER EXECUTIVO



PROJETO DE LEI N.º 090, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025.

**DISPÕE: SOBRE EMENDA ALTERANDO O ART.
156 DA LEI N.º 508/2010, QUE REGULAMENTA O
SISTEMA TRIBUTÁRIO DE RIO CRESPO E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte **LEI**:

Art. 1º O artigo 156 da Lei Municipal nº 508/2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 156 – A taxa de licença para localização é devida de acordo com a tabela no anexo I, tendo como parâmetro de cálculo o metro quadrado, a UFM e a natureza da atividade, descritas na tabela.”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Rio Crespo - RO, 19 de setembro de 2025.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal de Rio Crespo – RO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

Estado de Rondônia

Lei de Criação N.º 376/92 - 13/02/92
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PODER EXECUTIVO



ANEXO I

**TABELA PARA CÁLCULOS DA TAXA DE ALVARA DE LOCALIZAÇÃO,
FUNCIONAMENTO E RENOVAÇÃO**

	NATUREZA DA ATIVIDADE:			Valor em
I	<u>ESTABELECIMENTOS INDUSTRIAIS</u>			UFM
	a) Até 100 m ²	R\$ 303,54		03 UFM
	b) Acima de 100 m ² até 200m ²	R\$ 404,72		04 UFM
	c) Acima de 200 m ² até 300m ²	R\$ 505,90		05 UFM
	d) Acima de 300 m ² até 400m ²	R\$ 607,08		06 UFM
	e) Acima de 400 m ² até 500 m ²	R\$ 708,26		07 UFM
	f) Acima de 500 m ² até 600 m ²	R\$ 809,44		08 UFM
	g) Acima de 600 m ² até 800 m ²	R\$ 910,62		09 UFM
	h) Acima de 800m ²	R\$ 3.035,40		30 UFM
II	<u>ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS</u>			
	a) Até 20 m ²	R\$ 101,18	01 UFM	
	b) Acima de 20 m ² até 40 m ²	R\$ 202,36	2,0 UFM	
	c) Acima de 40 m ² até 60 m ²	R\$ 303,54	3,0 UFM	
	d) Acima de 60 m ² até 100m ²	R\$ 404,72	04 UFM	
	e) Acima de 100 m ²	R\$ 607,08	06 UFM	
III	<u>ESTABELECIMENTOS PRESTADORES DE SERVIÇOS (EXCETO DIVERSÕES PÚBLICAS E ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS)</u>			
	a) Até 40 m ²	R\$ 303,34	03 UFM	
	b) Acima de 40 m ² até 80 m ²	R\$ 404,72	04 UFM	
	c) Acima de 80 m ²	R\$ 505,90	05 UFM	
IV	<u>ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS</u>			
	a) Até 400 m ²	R\$ 505,90	05 UFM	
	b) Acima de 400 m ²	R\$ 708,26	07 UFM	
V	<u>CIRCO, PARQUE DE DIVERSÕES E SIMILARES</u>			
	a) Até 15 dias	R\$ 404,72		04 UFM
	b) Acima de 15 dias	R\$ 708,26		07 UFM
VI	<u>AMBULANTES</u>	R\$ 101,18		01 UFM DIA
VII	<u>SILOS OU SECADORES DE GRÃOS EM GERAIS</u>			
	a) Até 1000 m ²	R\$ 10.118,00		100 UFM
	b) Acima de 1001 a 2000 m ²	R\$ 12.141,60		120 UFM
	c) Acima 2001 a 5000 m ²	R\$ 14.165,20		140 UFM
	d) Acima de 5000 m ²	R\$ 16.188,80		160 UFM

Rua Ermelindo Milani, 1040 - Centro - CEP. 76.863-000 – Rio Crespo - RO

CNPJ/MF: 63.761.977/0001-41 - (69) 3539-2017 – Portal Transparência: www.riocrespo.ro.gov.br

E-mail: gabinete@riocrespo.ro.gov.br / prefeiturariocrespo2017@hotmail.com